



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Emenda n.º

Nº 99

Substitutivo ao
Projeto de Lei n.º 1.876/1999

USO EXCLUSIVO

AUTOR: Deputado Giovanni Queiroz

EMENDA SUPRESSIVA DE PLENÁRIO

Suprima-se do § 2º do art. 4º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 1.876/1999, a expressão “naturais ou”, ficando com a seguinte redação:

“Art. 4º.....
.....”

§ 2º Nas acumulações artificiais de água com superfície inferior a um hectare fica dispensada a reserva da faixa de proteção prevista nos incisos II e III do *caput*.
.....”

JUSTIFICAÇÃO

A supressão sugerida tem a pretensão de retirar estas áreas da lista de Áreas de Preservação Permanente já que importaria, a longo prazo, gerar problemas relacionados à falta de pescado em lagoas e rios de pequeno e médio porte, afetando principalmente populações ribeirinhas. Estas áreas naturais (pequenas) geralmente se conectam a rios de segunda e terceira ordem levando a estes alevinos e matérias orgânicas para enriquecimento dos mesmos.

Por isso sugerimos a supressão da expressão “naturais ou” e, assim, evitar que áreas naturais sejam comprometidas pela interrupção da cadeia alimentar entre essas acumulações que ocorrera, infelizmente, pela inexistência de APP.

Sala das Sessões, 04 de maio de 2011.

Deputado Giovanni Queiroz
PDT/PA